



CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL (CTIL)
Ata da 54ª reunião, realizada em 7 de julho de 2014

1 Em 7 de julho de 2014, reuniu-se a Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL)
2 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), na sede da Secretaria de
3 Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo
4 Horizonte. Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: João Luiz
5 Teixeira de Andrade – representante do poder público estadual; Evilânia Alfnas
6 Moreira e Rander Abrão Tostes – representantes dos usuários de recursos hídricos;
7 Antônio Thomaz Gonzaga da Matta Machado e Gustavo Tostes Gazzinelli –
8 representantes de entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos.
9 Foram registradas as presenças dos presidentes do CBH Santo Antônio, Felipe
10 Benício, e do CBH Piranga, Carlos Eduardo Silva, que participaram da reunião
11 como convidados, por indicação do Fórum Mineiro de Comitês. **Assuntos em**
12 **pauta.** **1) ABERTURA.** O presidente ad hoc Antônio Thomaz Gonzaga da Matta
13 Machado declarou aberta a 54ª reunião da Câmara Técnica Institucional e Legal.
14 **2) APROVAÇÃO DA ATA DA 52ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a
15 ata da 52ª reunião da Câmara Técnica Institucional e Legal, realizada em 23 de
16 maio de 2014, com a seguinte complementação na redação a partir da linha 102,
17 relativa à manifestação do conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli: “O conselheiro
18 Gustavo Tostes Gazzinelli perguntou ao representante do empreendedor se as
19 informações que ele trazia constavam do processo. O representante do
20 empreendedor informou que não. Em seguida, o conselheiro reiterou a necessidade
21 de o Comitê opinar a respeito da demanda e solicitou que as informações
22 apresentadas pelo empreendedor constem no processo.” O conselheiro Gustavo
23 Tostes Gazzinelli apresentou ainda, nesta sessão, a seguinte sugestão à SEMAD,
24 visando dar maior segurança jurídica às discussões e deliberações de processos na
25 Câmara: “Eu acho que a Secretaria deveria estabelecer como norma, sempre que
26 for informar alguém que o processo dele está em análise, se ele não for
27 comparecer pessoalmente, deverá nomear um representante pela via legal e
28 comunicar isso com antecedência à Secretaria.” A diretora de Gestão das Águas e
29 Apoio aos Comitês de Bacia, Renata Maria de Araújo, registrou a sugestão e
30 informou que o IGAM irá adotar esse procedimento para os próximos processos
31 que forem pautados na CTIL e nas demais Câmaras Técnicas. O presidente
32 Antônio Thomaz Gonzaga da Matta Machado propôs que fosse exigida apenas a
33 apresentação de um documento assinado pelo empreendedor designando seu
34 representante. **3) MINUTA DE DN CERH REFERENTE AO CONTEÚDO**
35 **MÍNIMO DOS REGIMENTOS INTERNOS DOS COMITÊS DE BACIAS**
36 **HIDROGRÁFICAS. Apresentação: IGAM.** A Câmara Técnica Institucional e

37 Legal deu continuidade, nesta sessão, à discussão e aprovação da minuta de
38 Deliberação Normativa CERH referente ao conteúdo mínimo dos Regimentos
39 Internos dos Comitês de Bacias Hidrográficas, a partir do Artigo 20, com os
40 seguintes destaques: – Artigo 20. Aprovado por unanimidade com a seguinte
41 redação: “Art. 20 Nos casos de ausência ou impedimento do Presidente, este será
42 substituído pelo Vice-Presidente e, no caso de ausência ou impedimento deste,
43 pelo Secretário-Executivo.” – Artigo 21. Aprovado por unanimidade com a
44 seguinte redação: “Art. 21 Compete ao Presidente: I – dirigir os trabalhos do
45 Comitê, convocar e presidir as sessões da plenária; II – homologar e fazer cumprir
46 as decisões da plenária; III – representar o Comitê em todas as instâncias
47 governamentais e perante a sociedade civil, assinar atas, ofícios e demais
48 documentos a ele referentes; IV – assinar as deliberações da plenária; V – cumprir
49 e fazer cumprir este Regimento Interno; VI – designar relatores para assuntos
50 específicos; VII – decidir casos de urgência ou inadiáveis, do interesse ou
51 salvaguarda do Comitê, ad referendum da plenária; VIII – encaminhar ao
52 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG, anualmente, o relatório das
53 atividades desenvolvidas no período, nos termos do Artigo 18 do Decreto Estadual
54 nº 41.578, de 8 de março de 2001; IX – exercer o juízo de retratação quanto à
55 matéria objeto de recurso interposto em face de decisão do Comitê, dentro de até 5
56 (cinco) dias, nos termos do Artigo 51, §1º, da Lei Estadual nº 14.184, de 31 de
57 janeiro de 2002; X – submeter, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos -
58 CERH-MG, os recursos contra decisões da plenária interpostos no prazo previsto
59 neste Regimento, em observância ao disposto no Artigo 41, Inciso IV, da Lei
60 Estadual nº 13.199/1999; XI – definir os prazos para apresentação de parecer
61 referente à matéria objeto de pedido de vista, observado o § 2º do Artigo 10 desta
62 DN; XIII – requisitar dos órgãos e entidades representados no Comitê todos os
63 meios, subsídios e informações para o exercício das funções do Comitê e consultar
64 ou pedir assessoramento a outras entidades relacionadas com os recursos hídricos
65 e o meio ambiente, sobre matérias em discussão; XIV – constituir grupos de
66 trabalho; V – propor à plenária a criação ou a participação em câmaras técnicas
67 necessárias ao funcionamento do Comitê; XVI – elaborar e submeter à aprovação
68 da plenária o calendário de atividades; XVII – promover o processo eleitoral da
69 escolha da nova Diretoria, convocando uma comissão eleitoral no prazo mínimo
70 de 90 (noventa) dias antes do término do mandato; XVIII – credenciar pessoas e
71 entidades públicas ou privadas para participarem da plenária, com direito a voz,
72 mas sem direito a voto; XIX – estabelecer o tempo de manifestação dos
73 representantes ou credenciados, referidos no inciso anterior, na plenária, de acordo
74 com a pauta da reunião e o número de interessados, a fim de permitir que todos
75 tenham acesso à palavra; XX – delegar atribuições de sua competência; XXI –
76 exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas.” Artigo 22.
77 Aprovado por unanimidade com a seguinte redação: “Art. 22 Compete ao Vice-
78 Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos e exercer

79 funções que lhe forem atribuídas pelo Regimento Interno, pelo Presidente ou pela
80 plenária.” Artigo 23. Aprovado por unanimidade com a seguinte redação: “Art. 23
81 Compete ao Secretário-Executivo coordenar os trabalhos da Secretaria-Executiva
82 e desempenhar funções que lhe sejam atribuídas pelo Regimento Interno, pelo
83 Presidente e pela plenária.” Artigo 24. Aprovado por unanimidade com a seguinte
84 redação: “Art. 24 Compete ao Secretário-Executivo adjunto colaborar com o
85 Secretário-Executivo no desenvolvimento de suas competências, no âmbito do
86 CBH, e substituí-lo em seus impedimentos.” Artigo 25. Aprovado por
87 unanimidade com a seguinte redação: “Art. 25 Compete à Secretaria-Executiva: I
88 – secretariar as reuniões do Comitê, preparar sua agenda, elaborar atas e
89 encaminhar as convocações; II – encaminhar deliberações, sugestões e propostas
90 do Comitê; III – coordenar a organização dos serviços de protocolo, distribuição,
91 fichário e arquivo do Comitê, bem como a documentação técnica e administrativa
92 de interesse da plenária; IV – acompanhar a organização de audiências públicas; V
93 – realizar a divulgação dos atos do Comitê; VI – encaminhar, para análise e
94 parecer das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, assuntos de sua
95 competência; VII – exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas,
96 pelo Regimento Interno, pelo Presidente ou pela plenária.” Artigo 26. Aprovado
97 por unanimidade com a seguinte redação: “Art. 26 As Câmaras Técnicas serão
98 permanentes, criadas por deliberação da Plenária e regidas por regimento interno
99 específico aprovado pela plenária por meio de deliberação normativa.” Artigo 27.
100 Aprovado por unanimidade com a seguinte redação: “Art. 30 A plenária do CBH
101 reunir-se-á: I - ordinariamente, conforme cronograma definido na última reunião
102 do Comitê ocorrida no ano anterior, pelo menos bimestralmente, devendo a
103 convocação ocorrer com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis; II -
104 extraordinariamente, por iniciativa do Presidente ou 50% de seus membros,
105 devendo a convocação ser enviada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. §1º
106 - A convocação para as reuniões indicará, expressamente, a data, hora e local em
107 que será realizada a reunião, conterá a pauta e será encaminhada aos membros
108 titulares e suplentes por meio eletrônico e/ou carta registrada e/ou fax,
109 obrigatoriamente com confirmação de recebimento. §2º - Será dada divulgação da
110 convocação e da pauta, inclusive, na página eletrônica
111 <http://comites.igam.mg.gov.br/>. § 3º - A convocação dever conter anexa toda a
112 documentação sobre os assuntos a serem objeto de decisão, exceto os
113 requerimentos de urgência, devendo constar, obrigatoriamente: a) minuta da ata da
114 reunião anterior e, quando couber, cópia das Deliberações e Moções nela
115 aprovadas; b) minutas das Deliberações e Moções a serem apreciadas, pareceres,
116 relatórios, apresentações e justificativas técnicas do empreendedor, de
117 conselheiros e do órgão ambiental e de eventuais interessados na matéria.” Artigo
118 28. Aprovado por unanimidade com a seguinte redação: “Art. 28 A plenária do
119 CBH reunir-se-á em sessão pública, com quorum de instalação correspondente à
120 presença da maioria absoluta de seus membros, deliberando com a maioria simples

121 dos presentes, independentemente da manutenção do quorum de instalação. § 1º
122 Não havendo quorum para dar início aos trabalhos, o Presidente da sessão plenária
123 aguardará por 30 (trinta) minutos, após os quais, verificando a inexistência do
124 número regimental, deverá cancelar a reunião, transferindo-a para outra data. § 2º
125 A palavra será franqueada a qualquer interessado pelo prazo definido no
126 Regimento Interno do Comitê ou pelo Presidente mediante inscrição em livro
127 próprio, até o início dos trabalhos da sessão plenária. § 3º As votações serão
128 abertas e nominais, por deliberação da plenária. § 4º Qualquer membro do Comitê
129 poderá abster-se de votar. § 5º Ao Presidente do Comitê caberá, além do seu voto
130 como membro, o voto de qualidade, que será exercido nas hipóteses de empate nas
131 votações.” Artigo 29. Aprovado por unanimidade com a seguinte redação: “Art. 29
132 As reuniões terão sua pauta preparada pelo Secretário-Executivo e aprovada pelo
133 Presidente do Comitê, da qual constará, necessariamente: I – abertura da sessão e
134 verificação de quorum; II – leitura e aprovação da ata da reunião anterior; III –
135 leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia; IV – relato, pelo
136 Secretário-Executivo, dos assuntos a deliberar; V – discussões, votações e
137 deliberações; VI – assuntos gerais; VII – encerramento. § 1º A leitura da ata
138 poderá ser dispensada por requerimento de qualquer membro do Comitê, mediante
139 aprovação da plenária. § 2º Será permitida a inversão de pauta, a critério da
140 plenária.” Artigo 30. Aprovado por unanimidade com a seguinte redação: “Art. 30
141 A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas: I – o Presidente
142 apresentará a matéria e, quando for o caso, dará a palavra ao Secretário-Executivo,
143 que se manifestará ou repassará a exposição da matéria a relatores designados; II –
144 terminada a exposição, a matéria será posta em discussão, sendo facultado aos
145 interessados fazer uso da palavra, nos termos deste Regimento Interno; III –
146 encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a
147 votação, quando for o caso.” Artigo 31. Aprovado por unanimidade com a
148 seguinte redação: “Art. 31. Para fins desta Deliberação Normativa, entende-se por
149 questão de ordem o ato que suscitar dúvidas sobre interpretação de norma deste
150 Regimento Interno ou quanto à forma de encaminhamento de processos de
151 votação. § 1º A questão de ordem será formulada com clareza e indicação do que
152 se pretende elucidar, no prazo estabelecido no Regimento Interno, sem que seja
153 interrompida. § 2º A questão de ordem formulada na sessão plenária será resolvida
154 pelo Presidente, ouvindo a plenária.” Artigo 32. Aprovado por unanimidade com a
155 seguinte redação: “Art. 32 Para fins desta Deliberação Normativa, entende-se por
156 pedido de vista a solicitação de apreciação de matéria em pauta, com intenção de
157 sanar dúvida ou apresentar proposta de decisão alternativa, devendo sempre
158 resultar na apresentação de um parecer, dentro do prazo estabelecido no
159 Regimento Interno, encaminhado à Secretaria e disponibilizado juntamente com a
160 pauta da reunião imediatamente subsequente. § 1º O pedido de vista deverá ser
161 feito antes de a matéria ser submetida à votação, devidamente fundamentado e por
162 uma única vez, salvo quando houver superveniência de fato novo, devidamente

163 fundamentado. § 2º Quando mais de um conselheiro pedir vista, o prazo será
164 utilizado conjuntamente, podendo o relatório a que se refere o caput deste artigo
165 ser entregue em conjunto ou separadamente. § 3º O relatório de vista entregue
166 intempestivamente não servirá de subsídio às deliberações do respectivo
167 colegiado. § 4º A matéria com pedido de vista será incluída na pauta da reunião
168 subsequente, quando deverá ser apreciado o parecer do conselheiro solicitante. §5º
169 O prazo estabelecido no Caput deste artigo poderá ser flexibilizado, ouvido o
170 plenário, a depender da complexidade da matéria e/ou da falta de elementos e
171 informações técnicas necessários e demandados ao Sisema e às entidades
172 envolvidas para subsidiar o parecer e a tomada de decisão.” A discussão e
173 aprovação dos demais artigos foram remetidas à próxima reunião da CTIL. 4)
174 **MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH,**
175 **QUE ESTABELECE DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA A**
176 **DEFINIÇÃO DE ÁREAS DE RESTRIÇÃO E CONTROLE DO USO DAS**
177 **ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
178 **Apresentação: IGAM.** Item sobrestado. 5) **AVALIAÇÃO DA DN 41/2012.**
179 **Apresentação: IGAM.** Item sobrestado. 6) **ANÁLISE DO RECURSO FRENTE**
180 **AO INDEFERIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 006158/2011,**
181 **CONSTANTE DA PORTARIA DE OUTORGA 2336, DE 10/8/2011.**
182 **EMPREENDEDOR/EMPREENDIMENTO: CODEPETRO LTDA.** Recurso
183 deferido por unanimidade, com base nas manifestações das áreas técnica e
184 jurídica, nesta sessão, conforme descrito a seguir. Maricene Paixão, do IGAM:
185 “Eu fui responsável pela reanálise técnica do processo. Foi solicitado novo teste
186 de bombeamento e encaminhado pelo empreendedor. Por questão técnica, não há
187 motivo para indeferimento do processo. As condições de exploração tanto atendem
188 à necessidade do empreendimento, quanto não causam nenhum estresse ao
189 aquífero.” Ilma, da Supram Alto São Francisco: “O processo foi baixado em
190 diligência para ser apresentada a anuência dos proprietários da propriedade onde
191 vai ocorrer a intervenção. Foram apresentadas uma certidão de registro de imóvel
192 atualizada e anuência dos quatro proprietários. Por isso não há óbice jurídico.” 7)
193 **ASSUNTOS GERAIS.** O conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli comunicou que
194 ele e seu suplente não poderão participar da reunião conjunta marcada para esta
195 data, no período da tarde, e registrou solicitação à Secretaria Executiva para que
196 sejam registradas, nas atas anteriores, as justificativas de votos contrários. Renata
197 Maria de Araújo, diretora do IGAM: “Eu só queria trazer aqui uma preocupação
198 dos Comitês de Bacia. No último Fórum Mineiro de Comitês, houve uma
199 manifestação no sentido da importância de que esta Câmara veja o item 5,
200 avaliação da DN 41, os critérios específicos da DN 41, porque isso vai impactar na
201 supressão ou no acréscimo dos valores do Fhidro para cada Comitê de Bacia. Os
202 Comitês já estão sendo avaliados pelo desempenho do ano de 2014, e nós não
203 conseguimos nem avançar no resultado do desempenho deles do ano de 2013.
204 Outra questão é que este assunto foi levantado no Grupo Coordenador do Fhidro,

205 que se reuniu, no início de junho, para discutir qual seria o percentual do Fhidro
206 que pode ser repassado para cada Comitê. A legislação estabelece que é até 7,5%
207 do valor total anual. Neste ano, o Comitê definiu, novamente, que seria 6% do
208 valor total anual. Será encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos
209 uma moção do Grupo Coordenador do Fhidro para que a pauta da Câmara Técnica
210 CTIL seja priorizada no item da avaliação da DN 41. Porque os conselheiros não
211 se sentirão à vontade para votar o percentual sem que tenha sido feita a avaliação
212 dos Comitês de Bacia por esta Câmara. Outro assunto é com relação à reunião da
213 tarde. O quorum vai ficar comprometido, e o assunto é extremamente importante,
214 que é a implantação da cobrança na parte mineira do Paraíba do Sul. É a primeira
215 bacia no Brasil a ter a cobrança implementada pela ANA em rios de domínio da
216 União, em 2013, e até hoje, 11 anos depois, ainda não temos a cobrança
217 implementada nas duas Unidades de Planejamento de Minas: o Preto-Paraibuna e
218 o Pomba-Muriaé. Os Comitês estão chegando para a reunião. Eles não têm
219 convênio com recurso do Fhidro, então, o IGAM custeou como ‘colaboradores
220 eventuais’. É uma reunião extremamente importante, com um assunto que não
221 poderia deixar de ser deliberado neste dia. As reuniões conjuntas não são
222 habituais, e teríamos dificuldades para marcar uma nova reunião conjunta
223 CTIL/CTIG. Com isso, as atas das reuniões anteriores vão ficando sem aprovação
224 também. Isso compromete o histórico das reuniões conjuntas das Câmaras. Faço
225 um apelo, como diretora do IGAM, aos conselheiros, para que permaneçam na
226 parte da tarde. Faço um apelo encarecido para que todos permaneçam, e que
227 consigamos, então, votar as metodologias de cobrança das duas bacias: Preto-
228 Paraibuna e Pomba-Muriaé.” Conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli:
229 “Infelizmente, não vou poder ficar. Já tinha justificado e informado à Secretaria
230 que vou estar viajando. Inclusive, fiquei na reunião da manhã e tive que atrasar
231 essa viagem. Hoje à tarde, infelizmente, eu não posso, e peço para que o pessoal
232 ligue para o Geraldo Antunes para ver se ele tem condições de comparecer. Eu já
233 queria deixar registrado que observei que existem critérios de cobrança diferentes
234 entre as bacias e acho que isso precisa ser melhor justificado, porque, numa bacia,
235 se propõe o percentual ‘x’, e na outra, o percentual ‘y’. Eu acho que, inclusive,
236 seria legal que se fizesse uma apresentação do comparativo desses valores de
237 cobrança nas bacias de Minas Gerais para vermos se justificam tais diferenças
238 realmente.” Presidente Antônio Thomaz Gonzaga da Matta Machado: “Quem
239 puder comparecer à outra reunião... Eu avisei com antecedência, é impossível ter
240 reunião no dia inteiro, e na sexta-feira. A dinâmica é muito difícil, porque tem que
241 ser destinação exclusiva.” **8) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos
242 a serem tratados, o presidente Antônio Thomaz Gonzaga da Matta Machado
243 declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.
244

245
246
247 **APROVAÇÃO DA ATA**
248

249
250 **Presidente Antônio Thomaz Gonzaga da Matta Machado**
251

252 João Luiz Teixeira de Andrade
253

254
255 Evilânia Alfenas Moreira
256

257
258 Rander Abrão Tostes
259

260
261 Antônio Thomaz Gonzaga da Matta Machado
262

263
264 Gustavo Tostes Gazzinelli